

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 052/2001

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa da Exma. Sra. Procuradora, Dra. MARIA EDLENE COSTA LINS, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, AFRÂNIO NEVES DE MELO, EDVALDO DE ANDRADE e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando a MA-034/2001, em que são requerentes as Juízas do Trabalho Substitutas, Julieta Elizabeth Correia de Malfussi, Maria José de Andrade Maia e Roberta de Paiva Saldanha, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, que deferiu-lhes, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, o afastamento das funções judicantes, no período de 15 a 29 de abril de 2001, consoante dispõe o inciso I do art. 73, da Lei Complementar nº 35/79 da LOMAN, condicionando a liberação àquelas que comprovarem o comparecimento ao evento.***

Obs. Ausente o Juiz Aluisio Rodrigues em licença médica. Convocados os Juízes Ruy Eloy, nos termos do art. 30 do Regimento Interno desta Corte; Edvaldo de Andrade, Titular da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB e Carlos Coelho de Miranda Freire, Titular da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, ambos nos termos do art. 118, V, da LOMAN.

Sala das Sessões, 06 de março de 2001.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO